

CI 0345/17

Goiânia, 22 de Agosto de 2017.

De: Gerência de Manutenção de Frota  
Para: Diretor – Presidente  
Assunto: Solicitação Remanufaturamento Cubo da Polia

Senhor Diretor,

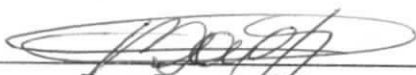
Solicitamos autorização de forma emergencial, para a contratação de empresa especializada em Serviços Remanufaturamento de **Cubo da Polia do Alternador**, conforme itens discriminados abaixo, devido à necessidade de colocar em operação diversos veículos que encontram-se parados pela falta dos mesmos. (fotos veículos parados em anexo)

Esclarecemos que em virtude de não ter sido concluído até a presente data o processo licitatório ordinário nº 2017000803, no qual foi solicitado a contratação de empresa especializada no serviço de remanufaturamento do CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M – 2011/2014, estes veículos permanecem retidos na manutenção, vindo por este motivo tornar mais grave a situação caótica pela falta dos objetos, principalmente pela obrigatoriedade de cumprimento dos prazos editalícios., desta forma faz-se mister o presente pedido.

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Cód.
01	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011	SERV.	12	17170
02	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014	SERV.	04	17171

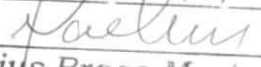
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Iron Borges Feitosa  
Gerente de Manutenção Frota Metrobus

**AUTORIZO NA FORMA DA LEI**

Goiânia: 22, 08, 17

  
Marlius Braga Machado  
Presidência  
METROBUS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE CUBOS DA POLIA DO ALTERNADOR

#### 1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada na realização emergencial de Serviços de **Remanufaturamento de Cubos da polia do alternador**, de forma parcelada para suprimento imediato e provisional (manutenção preventiva e corretiva), da frota operacional da Metrobus, conforme especificações no item 3 deste edital, com previsão consumo em 90 dias.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- O presente Termo têm por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a contratação de empresa especializada na realização emergencial de **Serviços de Remanufaturamento de Cubos da polia do alternador**, de forma parcelada para suprimento imediato e provisional (manutenção preventiva e corretiva) da frota operacional da Metrobus, composta por 134 ônibus, sendo 01 articulado adquirido em 2006, 29 biarticulados e 58 articulados, adquiridos em 2011, e 46 ônibus articulados adquiridos em 2014.
- 2.2- Esclarecemos que a situação é preocupante, visto que pela falta destes objetos, diversos veículos (fotos em anexo), já se encontram parados, provocando o comprometimento da operação, com a possibilidade de novos ônibus virem a ser paralisados pelo mesmo motivo.
- 2.3- Justifica a presente aquisição emergencial, tendo em vista não ter sido concluído até a presente data o processo licitatório ordinário nº 2017000803 no qual foi solicitado a contratação de empresa especializada no serviço de remanufaturamento do CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M – 2011/2014, vindo por este motivo tornar mais grave a situação caótica pela falta dos objetos, principalmente pela obrigatoriedade de cumprimento dos prazos editalícios., desta forma faz-se mister o presente pedido.
- 2.4- Outrossim cumpre esclarecer que a diferença no preço do cubo da polia remanufaturado para o cubo da polia novo (na concessionária), verifica-se uma economia, ou seja, uma diferença entre os valores em aproximadamente 200 % (duzentos por cento), o que justifica o presente pedido.

#### 3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

##### 3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1.1. A Previsão de custo será fundamentado em pesquisas de preços, 03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados e com o CNPJ, da empresa consultada.



Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtde
<b>LOTE 01</b>			
1	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011	SERV..	12
2	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014	SER.	4

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Constitui objeto deste T.R a contratação de **empresa especializada na realização emergencial de Serviços de Remanufaturamento de Cubos da polia do alternador** de forma parcelada, para Suprimento Imediato e Provisional (manutenção preventiva e corretiva) da frota operacional da Metrobus

4.2 Especificações dos Produtos:

Itens especificados no item 3.1.1 (quadro acima)

#### 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

5.1- **Os Cubos da polia do alternador**, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento/serviço;

5.1.1-Devera constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento/serviço.

#### 5.2- Do Serviço de Remanufaturamento:

5.2.1- A execução dos Serviços de Remanufaturamento dos **Cubos da polia do alternador** deverão ser realizados pela empresa contratada em sua sede ou filiais mais próximas, obedecendo o prazo de entrega estabelecido no item de número 6.1;

5.2.2- Os objetos para remanufaturamento **Cubos da polia do alternador** deverão, ser retirados no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva ordem de serviço emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

#### 6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo para a entrega dos **Cubo da polia do alternador**, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;



6.2- Na Ordem de Fornecimento/Serviço serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;

6.4- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1- Os produtos serão recebidos por servidores designados pela portaria 060/16 – Pres. de 14/06/16 (doc. anexo) nas seguintes condições:

7.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis

7.1.2. Será recebido Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

### 8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.10. Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.11. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.12. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.



## 10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal, e de 06 (seis) meses para os serviços de remanufaturamentos;

10.2- Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

10.3- Caso o prazo de garantia dos produtos/serviços fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior;

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4- A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos ou serviços entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas;

11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.



C.I. 023/17

Goiânia, 25 de agosto de 2017.

---

De: Gerência de Suprimentos

Para: **Diretoria de Gestão**

Assunto: Precificação para Aquisição de Serviço de remanufaturamento de cubo da polia do alternador do volvo B12M 2011 e 2014

---

Senhor Diretor,

Em atendimento a C.I. **Nº 0345/17** da Gerência de Manutenção de Frota, que solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em Serviço de remanufaturamento de Cubo da polia do alternador do volvo B12M - 2011 e 2014, anexamos ao processo o pedido de compra, os orçamentos e o mapa de cotação para os itens solicitados.

O valor médio global apurado é **R\$ 27.137,33** (Vinte sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e o menor valor apurado é **R\$ 22.260,00** (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais): Ofertado pela empresa: **NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE-ME.**

Estamos a disposição para colaborar com o bom prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

  
**Adécio Alves**  
Gerente de Suprimentos

---





**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**Pedido de Compra - Rotina: 0134/2017**  
**Processo:**

Mapa de Cotação

Cod.: 054588

Fornecedor(es):

- 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME
- 1244 - REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA
- 10997 - RETÍFICA DE MOTORES BRASIL EIRELI-ME



ITEM QTDE UN

PRODUTO

MÉDIA

VALOR

					1244		10663		10997	
1	12	SER	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011	Unit. Tot.	R\$ 1.824,00 R\$ 21.888,00	R\$ 2.092,00 R\$ 25.104,00	R\$ 1.590,00 R\$ 19.080,00	R\$ 1.790,00 R\$ 21.480,00		
2	4	SER	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014	Unit. Tot.	R\$ 1.312,33 R\$ 5.249,33	R\$ 2.092,00 R\$ 8.368,00	R\$ 795,00 R\$ 3.180,00	R\$ 1.050,00 R\$ 4.200,00		
<b>Total por Fornecedor:</b>						4.184,00 33.472,00	2.385,00 22.260,00	2.840,00 25.680,00		

Média Total das Médias por Itens: 27.137,33

Autorizo

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Diretor Financeiro/Administrativo

Autorizo

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente

# Proposta Comercial

Cod.: 054588

**DADOS PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data: 24.08.17

21.262.976/0001-02

NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA - ME

RODOVIA GO 522 KM 1 NR 500A

Zona Rural CEP: 76.630-000

ITABERAÍ - GO

**Objeto: REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO 2011 E 2014**

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	17170 SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011			12	SER	1590,00	19080,00
2	17171 SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014			4	SER	795,00	3.180,00

**Preço Total:** 22260,00

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

**\*Amparo legal:**

Nº Processo: 2017000751

**\*Procedimento vinculado à Lei n 13.303/16 - A Proponente declara conhecer os termos da presente Lei, assim como reconhece a necessidade firmar Contrato Administrativo, conforme art. 68 e que o mesmo conterá as cláusulas contidas no art. 69.****\*Condições de entrega - O objeto constante na presente proposta, deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço, conforme descrito no contrato.****\*Condições de pagamento - até 30 dias após a entrega do objeto acompanhado com NF.****\*Das Penalidades: Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.****Obrigações da Contratada:**

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Garantir o exato cumprimento da proposta apresentada;
- Cumprir além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da METROBUS;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de tributos, encargos sociais, transporte e fretes, etc., necessários para a execução do objeto;
- Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da Metrobus, provocados pelos produtos fornecidos.
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,
- Assinar Contrato Administrativo.

NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA-ME

Assinatura e Carimbo Assinante

21.262.976/0001-02  
NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA - ME  
RODOVIA GO 522 KM 1 NR 500A  
Zona Rural CEP: 76.630-000  
ITABERAÍ - GO

Carimbo Empresa - CNPJ

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)

Aguardamos retorno da proposta com maior brevidade possível.

Desde já, agradecemos a presteza e atenção.

20/07/2017

Pagina 1 de 1

# Proposta Comercial



Cod: 054588

14.730.749/0001-07

**DADOS PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Data: 25/08/17

**RETÍFICA DE MOTORES  
BRASIL EIRELI - ME**RUA LUIZ HONÓRIO Nº 549 QD. 33 LT. 04  
CIDADE JARDIM - CEP: 74425-530

GOIÂNIA - GO

**Objeto: REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO 2011 E 2014**

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	17170 SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011			12	SER	1790,00	21480,00
2	17171 SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014			4	SER	1050,00	4200,00

**Preço Total: 25.680,00**

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

- \*Amparo legal :  
Nº Processo: 2017000751
- \*Procedimento vinculado à Lei n 13.303/16 - A Proponente declara conhecer os termos da presente Lei, assim como reconhece a necessidade firmar Contrato Administrativo, conforme art. 68 e que o mesmo conterà as cláusulas contidas no art. 69.
- \*Condições de entrega - O objeto constante na presente proposta, deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço, conforme descrito no contrato.
- \*Condições de pagamento - até 30 dias após a entrega do objeto acompanhado com NF.
- \*Das Penalidades : Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- Condições da Contratada:
- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
  - b) Garantir o exato cumprimento da proposta apresentada;
  - c) Cumprir além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da METROBUS;
  - d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
  - e) Arcar com todos os ônus de tributos, encargos sociais, transporte e fretes, etc., necessários para a execução do objeto;
  - f) Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto, quando for o caso;
  - g) Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos;
  - h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da Metrobus, provocados pelos produtos fornecidos.
  - i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,
  - j) Assinar Contrato Administrativo.

Assinatura e Carimbo Assinante  
**RETÍFICA DE MOTORES BRASIL EIRELI - ME**Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)14.730.749/0001-07  
**RETÍFICA DE MOTORES  
BRASIL EIRELI - ME**  
RUA LUIZ HONÓRIO Nº 549 QD. 33 LT. 04  
CIDADE JARDIM - CEP: 74425-530  
GOIÂNIA - GO

Carimbo Empresa - CNPJ

# Proposta Comercial



Cod.: 054588

Objeto: REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO 2011 E 2014

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	17170 SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011	21657802	AUTOPAR	12	SER	2092,00	25.104,00
2	17171 SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014	21657802	AUTOPAR	4	SER	2092,00	8.368,00

Preço Total: 33.472,00

REAL DIST. E COML. DE AUTO PEÇAS LTDA.

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

Nº Processo: 2017000751

Procedimento Vinculado a Lei Nº 13.303/16

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_ / Empresa: \_\_\_\_\_

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.
- \* Carimbo do assinante.

00.983.629/0001-07  
INSC. ESTADUAL: 10.277.593-1  
REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL  
DE AUTO PEÇAS LTDA  
Av. Consolação Nº 1360 Qd. F Lt. 10  
Br. Industrial Mooca CEP 74.420-175  
[ GOIÂNIA - GO ]

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)

23/08/2017  
REAL DIST. E COML. DE AUTO PEÇAS LTDA.

Desde já, agradecemos a presteza e atenção.

23/08/2017

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA - ME  
CNPJ: 14.730.749/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:16 do dia 05/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2017.

Código de controle da certidão: **D6A9.1FAC.306B.F454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14730749/0001-07  
**Razão Social:** RETIFICA DE MOTORES BRASIL EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** RETIFICA BRASIL  
**Endereço:** RUA LUIZ HONORIO 549 QD 33 LT 04 / CIDADE JARDIM / GOIANIA / GO / 74425-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2017 a 10/09/2017

**Certificação Número:** 2017081203350546762410

Informação obtida em 25/08/2017, às 08:26:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.730.749/0001-07

Certidão nº: 136006235/2017

Expedição: 25/08/2017, às 08:25:52

Validade: 20/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.730.749/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 17221440**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
 RETIFICA DE MOTORES BRASIL EIRELI ME(ESPOLIO)

CNPJ  
 14.730.749/0001-07

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.568.995.844**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 AGOSTO DE 2017**

**HORA: 8:24:59:8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.842.293-0**

Prazo de Validade: até 23/09/2017

CNPJ: 14.730.749/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 25 DE AGOSTO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA - EPP  
CNPJ: 00.983.629/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:28:19 do dia 30/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/12/2017.

Código de controle da certidão: **8B10.A9F1.AF32.C1E3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00983629/0001-07  
**Razão Social:** REAL DIST E COML DE AUTO PECAS LTDA  
**Endereço:** AV CONSOLACAO 1360 QD F LT 10 / INDUSTRIAL MOOCA / GOIANIA / GO / 74420-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2017 a 16/09/2017

**Certificação Número:** 2017081801553930822464

Informação obtida em 24/08/2017, às 16:25:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.983.629/0001-07

Certidão nº: 132693354/2017

Expedição: 07/07/2017, às 14:22:33

Validade: 02/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.983.629/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.841.695-6**

Prazo de Validade: até 22/09/2017

CNPJ: 00.983.629/0001-07

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE AGOSTO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 17219518**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA(ESPOL</b>	<b>00.983.629/0001-07</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.488.519.361**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 AGOSTO DE 2017 HORA: 16:14:25:0**



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELI - ME**  
CNPJ: **21.262.976/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:16:56 do dia 28/03/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/09/2017.

Código de controle da certidão: **E9AC.CDB1.DCD1.114D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21262976/0001-02  
**Razão Social:** NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA ME  
**Endereço:** ROD GO 522 / FAZ CORREGO BRANCO / GOIANIA / GO / 75370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2017 a 14/09/2017

**Certificação Número:** 2017081607383071833868

Informação obtida em 24/08/2017, às 16:04:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICÍPIO DE ITABERAÍ  
Secretaria de Finanças



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da certidão: 04502-2  
Contribuinte: NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 21.262.976/0001-02  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: ROD GO 522, nº. 500, Qd. , Lt. KM 1 FAZENDA CORREGO BRANCO - ITABERAÍ - GO

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 23/09/2017.

Finalidade: Outras Finalidades

Descrição da finalidade: certidoes

ITABERAÍ, 24 de Agosto de 2017

0004502223910



*Certidão válida exclusivamente para o Contribuinte supra citado.  
Verificar a autenticidade desta certidão no site: <http://www.itaberaí.go.gov.br/>*

*Impresso em: 24/08/2017 15:57*



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: Nº 17219408

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:	CNPJ
NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA ME(ESPOLIO)	21.262.976/0001-02

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.524.733.445

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 AGOSTO DE 2017 HORA: 16:6:43:3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.262.976/0001-02

Certidão nº: 132694061/2017

Expedição: 07/07/2017, às 14:28:40

Validade: 02/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.262.976/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA**

Pôr este instrumento particular de contrato social as abaixo assinados:

**LORENA DE ARAUJO RAMOS**, brasileira, solteira, filha de Jose Ramos Valadão e de Luiza Vicentina De Araujo Ramos, portadora do RG n. 4281494 2ª Via SSP-GO inscrito no CPF n.º 731.465.201-49 natural de Goiânia-GO nascida em 12/05/1986, residente e domiciliada a Rua 05 Qd 29 Lt 09 casa 1 Vila Klereia - Goiânia - Goiás - CEP: 75.370-000.

**LUANA DE ARAUJO RAMOS** brasileira, solteira, filha de Jose Ramos Valadão e de Luiza Vicentina De Araujo Ramos, portadora do RG n.4281465 DGPC-GO inscrito no CPF n.º 006.975.281-89 natural de Goiânia-GO nascida em 29/03/1984, residente e domiciliada a Rua Santa Maria Qd Área GB 3ª BL B AP 304 Residencial Santa Maria Condomínio Santa Rita - Goiânia - Goiás - CEP: 74.466-045.

Resolvem de comum acordo formar a sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Da denominação social, sede início de atividades vigências;

A sociedade girará sob a denominação social de:

**NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA.**

O nome fantasia será denominado,

**NACIONAL AUTOMOTIVA**

A sede será na Rodovia GO 522 km 01 Nº 500 A Fazenda córrego Branco - Itaberal - Goiás - CEP: 76.630-000, com início de atividades estabelecido para o dia 25/10/2014, podendo abrir filiais, sucursais, escritório em qualquer parte do país. A sociedade será controlada pelo o presente instrumento e pôr prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

Ramo de Atividade da Sociedade:

**COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NO ATACADO E VAREJO, ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

Administração da sociedade caberá a LORENA DE ARAUJO RAMOS com o poder e atribuições de administrar, em suas atividades e fins que responderão pela a mesma ativa e passivamente em juiz e fora delas podendo praticar e assinar todos os atos de gestão física e financeira, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.054, CC/2002)

*Assina de Lorena Ramos  
Assina de Luana Ramos*

Certifico que este documento da empresa NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA, Nire: 22 20540984-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juzeg.go.gov.br/> e informe Nº 09 protocolo 14/201493-7 e o código de segurança RZgD. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 21/10/2014 16:48:20 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



#### CLÁUSULA QUARTA.

A título de pró-labore a sócia, LORENA DE ARAUJO RAMOS, terá mensalmente uma retirada fixada anualmente, obedecendo ao limite da legislação do imposto de renda e creditado em conta corrente dos sócios.

#### CLÁUSULA QUINTA.

Anualmente a 31 de dezembro, levantar-se um balanço dos resultados onde lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um. Poderá também, a critério dos sócios, os lucros constituírem reserva para o futuro aumento do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA.

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país no ato da constituição da sociedade e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a ser integralizados no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) a cada seis meses consecutivo iniciando a partir de 21/01/2015, e R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em 02/07/2015 e R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em 02/01/2016 e R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em 02/07/2016. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responsabilizam solidariamente pela integralização do capital social. De acordo com artigo 1052 do código civil 2002. Portanto o capital social fica assim distribuído entre os sócios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
LORENA DE ARAUJO RAMOS	198.000	99	198.000,00
LIJANA DE ARAUJO RAMOS	2.000	01	2.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

#### CLÁUSULA OITAVA.

O exercício fiscal da sociedade encerra-se em 31 de dezembro de cada ano quando será levantado um balanço anual para fins societário e fiscal. Após transcrito nos livros na conformidade da legislação. Ficarão na sede da sociedade cópias dos mesmos a disposição dos sócios.

#### CLÁUSULA NONA.

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Certifico que este documento da empresa NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA., Nire: 52 20340084-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/202493-7 e o código de segurança REZgD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2014 16:45:20 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*Lijana de Araújo Ramos*  
*Lorena de Araújo Ramos*



**CLÁUSULA DÉCIMA.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

Na dissolução ou extinção da sociedade, após as obrigações cumpridas, os sócios receberão proporcionalmente as suas quotas, o patrimônio líquido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Fica eleito o foro da cidade de Itaberaí-Goiás, para dirimir as dúvidas que por ventura vierem a ocorrer e que não estejam explícitas no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E pôr estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, os quais assinam, destinando-se uma via aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Goiás.

Itaberaí-Goiás, 16 de Outubro de 2014.

REGISTRO CIVIL  
DE  
BOAS  
FÉ

*Lorena de Araújo Ramos*  
LORENA DE ARAUJO RAMOS

*Luana de Araújo Ramos*  
LUANA DE ARAUJO RAMOS



Certifico que este documento da empresa NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA., Nire: 92 20540084-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/203493-7 e o código de segurança RSZg11. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2014 16:45:20 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua da Bahia, 111 - Centro - GRANJA GOMES - Fone: (51) 333-4178  
Jana das Neves Ribeiro  
Oficial Tábula  
C6831407291629023002930 - Consulte em  
<http://estrada14141.com.br/sab>  
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de LORENA DE  
ARAUJO RAMOS, Dou fe. Curitiba, 17 de outubro de 2014,  
13:46:06h.  
Em Test. da Verdade  
Aqui no Cartório do Registro Civil - Escrevente  
Público



Ofício de Notas 62-3785-437  
em <http://www.juicereg.go.gov.br>  
62831410031651623014387  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUANA DE ARAUJO  
RAMOS, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver  
sido aposta em minha presença do que dou fe. Goiânia,  
17/10/2014  
Em Test. da Verdade  
Juscelina Ribeiro



Certifico que este documento da empresa NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA., Nire: 52 20340084-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juicereg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 14/201493-7 e o código de segurança R52gD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2014 16:45:20 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Página 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME <b>VILSON CASSEMIRO</b>		
DOC. IDENTIDADE / (RG, FNRESC, / LF) <b>44912 MZ GO</b>		
CPF <b>532.754.461-34</b>		
DATA NASCIMENTO <b>19/06/1972</b>		
FILIAÇÃO <b>WALTER CASSEMIRO MARIA APARECIDA CASSEMIRO</b>		
PERMISSÃO: <input type="checkbox"/> ACC <input type="checkbox"/> CAT. HAB. <input type="checkbox"/> AC		
REGISTRO <b>01459766700</b>	VALIDADEZ <b>29/01/2021</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>16/08/1990</b>
OBSERVAÇÕES		
<i>Vilson Cassemiro</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL <b>GOIANIA, GO</b>	DATA EMISSÃO <b>01/02/2016</b>	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Samuel Xavier</i>		04309223205 00113790369

 **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO** 

**AUTENTICAÇÃO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
CORREIO COM ORIGINAL  
Goiânia-GO, 08/06/2017, às 14:19:45 horas.

SARA MAYNE SILVA LIMA - SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 21991701200310224201820  
Consulte: <http://recjudicial.tjgo.jus.br/selo>

[www.cartorioantoniodoprado.com.br](http://www.cartorioantoniodoprado.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Av. 24 de Outubro, nº 158, Selo Comp. Edifício GO, CEP - 74.615-020, Fone: 62\* 3233-0056





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Comarca de Goianira • Estado de Goiás Registro Civil e Tabelação de Notas

João das Graças Ribeiro  
Tabelião

Suely Krauss Ribeiro  
Escritório

Av. Rio de Janeiro, 373 - Centro - Goianira-GO - CEP 75.370-000 - Tel.: (62) 516-1382

Livro 00040-P  
TRASLADO

Folha 137/138

Protocolo 0000000

Escrevente 0001



*Procuração bastante que faz: NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA - ME a Favor de VILSON CASSEMIRO na forma abaixo declarada.-*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E  
TABELIAÇÃO DE NOTAS-Goianira-GO  
João das Graças Ribeiro-Oficial  
Suely Krauss Ribeiro-SubOficial  
Polyana Pires Gentile-Escrevente

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, (14/11/2014), nesta Cidade de Goianira, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial de Notas, compareceu, como Outorgante, NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.262.976/0001-02, com sede na Rodovia GO 522, nº 500A, KM 1, Fazenda Corrego Branco em Itaberai-GO, neste ato representada, por sua sócia LORENA DE ARAÚJO RAMOS, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4281494 2ª via SSP/GO, expedida em 30/07/1911 e inscrita no CPF/MF sob nº 731.485.201-49, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliada na Rua 05, Qd. 29, Lt. 09, Vila Klérea, Goianira-GO; reconhecido como o próprio por mim João das Graças Ribeiro, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador VILSON CASSEMIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2170640 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 532.754.461-34, residente e domiciliado na Rua 07, Qd. 29, Lt. 11, Vila Klérea, Goianira-GO, ao qual confere poderes: *Amplos, gerias e ilimitados poderes para, representá-la para todos e quaisquer fins que se fizerem necessários, podendo gerir e administrar todos e quaisquer fins que se fizerem necessários, podendo gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC, SANTANDER, BNDS, BANCO DO POVO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FGTS, INSS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL DO TRABALHO, SEFAZ, DETRAN, CIA. DE SEGUROS, FORO EM GERAL, repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios em geral, órgãos públicos e/ou privados, instituições bancárias e financeiras de qualquer espécie, bancos em geral, repartições públicas e autárquicas, empresas no ramo atacadista e distribuidor em geral, podendo para tanto, comprar ou vender bens imóveis, móveis, veículos, maquinários e/ou equipamentos de propriedade da outorgante; efetuar compras junto a fornecedores, podendo assinar notas fiscais, duplicatas, triplicatas; assinar toda e qualquer espécie de contrato de prestações de serviços, transportes, vendas, fornecimentos, CDC'S, Cédulas, contrato de arrendamento, notas promissórias e/ou o que fizer necessário; participar de qualquer espécie de licitação; contratar e demitir empregados, podendo assinar a CTPS, efetuar pagamentos de folha, assinar contratações e demissões; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; receber ou transmitir domínio, ação, direito e posse, podendo adquirir ou vender bens imóveis em nome da outorgante; assinar escrituras públicas de qualquer natureza, em especial de venda e compra e/ou hipoteca; dar bens de propriedade da outorgante em garantia, seja em hipoteca em qualquer grau; contrair empréstimos em quaisquer instituições financeiras e penhores; requerer certidões negativas e/ou positivas junto a qualquer órgão que se fizer necessário; pagar imposto e taxas; promover parcelamento, negociação e/ou prorrogação de débitos em nome da outorgante; abrir e movimentar contas-correntes em qualquer agência bancária podendo, emitir, endossar e descautar cheque, solicitar saldos e extratos, efetuar*

ASST. FISCAL (OBRIGADO) (R) 1481  
NÃO ENTREGUE AUTENTICADO

Página 1 Selo digital 06831211121611013000917 consulte em <http://extrajudicial.liao.jus.br/koin>

Continua na Página 2



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Goianira-GO: 08/05/2017, às 14:19:44 horas



GARA NAYNE SILVA LIMA - SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 01981704260940094901823  
Consulte <http://extrajudicial.liao.jus.br/koin>

[www.cartorioantoniodoprado.com.br](http://www.cartorioantoniodoprado.com.br)

Rua Getúlio Vargas, nº 74 de Brasília, nº 150, Setor Comercial, Goiânia-GO, CEP: 74.115-070, Fone: (62) 3223-0736



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Goianira • Estado de Goiás  
Registro Civil e Tabelação de Notas

João das Graças Ribeiro  
Tabelião

Suely Krauss Ribeiro  
Escrevente

Av. Rio de Janeiro, 373 - Centro - Goianira-GO - CEP 75.370-000 - Tel.: (62) 516-1382



Livro 00040-P  
TRASLADO

Folha 137/138

Protocolo 0000000

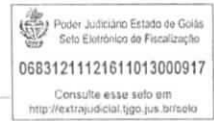
Escrevente 0001

*cadastros bancários, fazer depósitos e retiradas, autorizar débitos, transferências e pagamentos, requerer talões de cheques, requerer cartões magnéticos e/ou de créditos, solicitar cadastros bancários, solicitar empréstimos de qualquer espécie, cadastrar senhas bancárias; efetuar descontos de títulos; receber e/ou pagar quaisquer importâncias devidas a outorgante; comprar e/ou vender quaisquer bens imóveis localizados no território nacional, podendo receber ou outorgar escrituras de qualquer natureza; firmar contratos, escrituras de qualquer espécie e demais documentos em nome da outorgante; efetuar compra e/ou venda de veículo, de qualquer espécie em nome da outorgante, podendo promover emplacements, alienações, liberações de alienação, requerer e assinar CRV e DUT ou requerer 2ª (segunda) via de documentos; adquirir e/ou responder por qualquer espécie do consórcio em nome da outorgante; contratar advogado outorgando-lhe procuração com a cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, podendo propor ações contra quem de direito e defende-la nas contrárias; responder ativa e passivamente pela empresa, podendo abrir filiais; responder pelo ativo e pelo passivo da empresa; efetuar alterações no contrato social da empresa; vender e/ou transferir cotas da empresa, quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; encerrar as atividades da empresa, se necessário; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; passar recibos e dar quitações; receber importâncias; concordar, discordar, exigir, transigir; e praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as Testemunhas nos termos da Lei 6.952, de 06 de novembro de 1981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Eu, (a.), João das Graças Ribeiro, Tabelião, que a escrevi, confiri, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$32,07 Taxa Judiciária: R\$10,67. (aa.) NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA - ME, LORENA DE ARAÚJO RAMOS, sócia da Outorgante. João das Graças Ribeiro, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.*

Em Testª \_\_\_\_\_ da Verdade



\_\_\_\_\_  
Áquila de Faria Pereira  
Escrevente



427 (2004/03) Selo PFCO - 008  
válido em www.cartorioant.com.br

**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Goianira-GO, 06/05/2017, às 14:19:44 horas  
SARA NAVME SILVA LIMA - SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 0198170428094094901523  
Consulte: http://webreg.cia1.tgo.jus.br/selo  
www.cartorioantonioprado.com.br  
Rua Grande Nery, conj. 4º Av. 24 de Outubro, nº 158, Setor Comercial Goianira-GO, CEP: 74.815-622, Fone: 62\* 3233-0055

**Processo: 2017000751**

**Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.**

**Assunto: Aquisição de serviços de remanufaturamento de cubo da polia do alternador**

**DESPACHO Nº 234/2017-DG.**



Tendo em vista tudo o que consta dos presentes Autos, em especial a C.I. Nº 023/17 da Gerência de Suprimentos, encaminhe-se à Presidência para conhecimento e decisão quanto a viabilidade do prosseguimento do processo informando, à oportunidade, que o valor médio global apurado foi de R\$ 27.137,33 (Vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e o **menor preço apurado foi de R\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais), ofertado pela empresa NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE-ME..**

Assim sendo, sugerimos a remessa do Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

**Gabinete da Diretoria de Gestão da Metrobus Transporte Coletivo S/A,  
em Goiânia aos 30 dias do mês de agosto de 2017.**

**RICARDO LUIZ JAYME  
DIRETOR DE GESTÃO**

**AUTORIZO NA FORMA DA LEI**

Goiânia: 31/08/17

Marlius Braga Machado  
Presidência  
METROBUS

CI 082 /17

Goiânia, 01 de Setembro de 2017.

**De:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa 020/2017 - Proc. nº 2017/1159- Serviços Emergenciais de Remanufaturamento do Cubo da Polia do Alternador do Volvo B12M.

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Gerência de Manutenção de Frota, através da CI nº 0345/17 datada de 22 de Agosto de 2017 (em anexo), solicitando a contratação de Empresa especializada, na realização **emergencial de Serviço de Remanufaturamento do Cubo da Polia do Alterndor**, de veículos da frota operacional, Ônibus Articulados e Biarticulados, Volvo B12M – 2011/2014, com projeção de consumo para 90 (noventa) dias, reunidos em 01 (um) lote único, devidamente instruído com 03 (três) orçamentos, sendo:

**Lote Único** – Remanufaturamento do Cubo da Polia do Alterndor, de veículos Volvo B12M – 2011/2014.

	EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
	<b>NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA-ME</b>	<b>21.262.976/0001-02</b>	<b>22.260,00</b>
REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.		00.983.629/0001-07	33.472,00
RETÍFICA DE MOTORES BRASIL EIRELI -ME		14.730.749/0001-07	25.680,00

Tendo em vista a igualdade entre as propostas quanto ao objeto a ser fornecido, bem como em razão da regularidade das mesmas, apontamos como válidas e concluímos ser da empresa **NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA-ME** a proposta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a proposta da empresa **NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA-ME**, a que melhor atende, o objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a da **NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA-ME**, de valor **R\$ 22.260,00** (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais ), é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.


Quanto a **Fiscalização e Recebimento do objeto** - A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do servidor IRON BORGES FEITOS, Gestor de Contratos e do servidor ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, fiscal do contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação Emergencial**, com fulcro no art. 29, inciso XV da Lei Federal 13.303/2016 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, para contratar as empresas **NACIONAL AUTOMOTIVA LTDA-ME**, pelo valor de **R\$ 22.260,00** ( Vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais ), para o serviço de Remanufaturamento do Cubo da Polia do Alterndor, de veículos Volvo B12M - 2011/2014.

A presente contratação é perfeitamente justificável, tendo em vista que, conforme comprovam fotos anexadas ao processo, vários ONIBUS encontram-se parados no pátio da Metrobus, pela falta dessa peça, essencial ao funcionamento dos mesmos. Justifica-se ainda o presente pedido, em detrimento do cumprimento dos prazos editalícios, até que seja concluído o novo processo **licitatório ordinário**, sob. O nº 2017000803, que se refere também aos objetos em questão, conforme informações do T. de Referência.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre o enquadramento da **Dispensa Emergencial** de licitação, em questão.

Atenciosamente,



**Olívia Lopes-Vila Verde**  
Presidente da CPL

**MINUTA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/17

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO e o Diretor de Gestão RICARDO LUIZ JAYME, portadores das CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO, 1141434 SESP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91, 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2017/1159, Dispensa Emergencial de Licitação nº 020/2017**, à proposta de preços apresentada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à METROBUS, **Serviços de Remanufaturamento de Cubos da polia do alternador**, de forma parcelada, **DO VOLVO B12M – 2011/2014**, da Frota Operacional, veículos Articulados e Biarticulados Volvo B340M – DH12E.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, contados da sua

assinatura.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Iron Borges Feitosa e a Fiscalização a Cargo do servidor Adécio Alves da Silva Júnior, ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, nos termo do art. 40, VII da Lei 13.303/16.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

##### **Parágrafo Primeiro – *Do local de Entrega***

- A CONTRATADA devesse entregar os materiais, **CUBOS DA POLIA DO ALTERNADOR REMANUFATURADO, DO VOLVO B12M – 2011/2014**, no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento ou serviço;
- Devesse constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento ou serviço.

##### **Parágrafo Segundo – *Das Condições de Fornecimento***

- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficara condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

##### **Parágrafo Terceiro – *Das Condições de Recebimento***

- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
  - Os produtos serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 ( três ) dias úteis;
  - Será recebido Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
  - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Quarto** – A Conferência da quantidade, e qualidade dos serviços devesse ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

**Parágrafo Quinto** – Havendo ato ou fato imputável à CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 69, IX da Lei 13.303/16.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste;
- Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

### A CONTRATANTE obriga-se a:

- Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as



- falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades do Remanufaturamento dos produtos, durante o prazo no mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos serviços fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de serviço discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (dias) a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de serviço a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- *i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- *ii) Contrato Administrativo;*
- *iii) Procedimento Licitatório;*
- *iv) Ordem de Fornecimento respectiva,* além de estar acompanhada de:

- o **a)** Cópia da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
- o **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto** - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao **parágrafo Primeiro da desta Cláusula**.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos, as práticas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16; e Lei Estadual nº 17.928/12, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, descrita nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Serviço no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
1.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2.	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
3.	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
4.	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
5.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
6.	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
7.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em reincidência formalmente notificada, por ocorrência.	2
8.	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
9.	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10.	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11.	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12.	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13.	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3

14.	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18.	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19.	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos termos do art. 72, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral no caso de aplicação de sanção Administrativa, conforme previsto art. 82, § 1º da Lei 13.303/16.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

---

**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor de Gestão Corporativa

**CONTRATADA:**

---

Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

---



# Ordem de Fornecimento

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
C.N.P.J.: 02.392.459/0001-03  
RUA PATRIARCA, 299 VILA REGINA GOIANIA-GO

Cod.: 054662

Fornecedor: 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME

Data:

Dispensa de Licitação: 0020/2017

Processo:

Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Valor Total
1	17170	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2011		SER	12,00	1.590,00	19.080,00
2	17171	SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M-2014		SER	4,00	795,00	3.180,00

**Total Geral: 22.260,00**

Senhores Fornecedores, Vencimento de 30 Dias, após a emissão de Notas Fiscais às Quartas-Feiras de Todas Semanas

Condição de Pagamento: 30 Dias.

DE : ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO : Solicitação de informações – proc. nº 2017000803 e 2017001159  
CIN.º : 460 /2017

---

DATA: 27/09/2017

Senhor Presidente da CPL,

A par em cumprimentá-lo, utilizamos do presente, para solicitar informações a cerca do processo nº 2017000803.

A CI nº 082/2017 desta Comissão, encaminhou o processo nº 2017001159, de procedimento emergencial, cuja justificativa aponta para a não conclusão do processo nº 2017000803 de mesmo objeto e tramitação ordinária.

Porém, em sua justificativa relata somente que o processo ordinário não foi concluído, sem contudo, apresentar os detalhes de sua tramitação e as causas de sua não conclusão.

A vista disso, vimos solicitar desta Comissão, o detalhamento do andamento do Processo nº 2017000803, com vistas a instrução processual do procedimento emergencial em andamento.

Sendo só o que temos a tratar no momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
RAFAEL DE CASTRO JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 23.980



CI 088/17

Goiânia, 28 de Setembro de 2017

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Gerência de Manutenção de Frota  
Assunto: Esclarecimento sobre Proc. Licitat. Ordinário Nº 2017000803

Senhor Gerente,

Em atendimento à solicitação da Assessoria Jurídica, contida na CI Nº 460/2017, encaminhamos a essa Gerência, o Processo Emergencial Nº 2017/1159, para que seja inserido ao mesmo, os devidos esclarecimentos sobre o andamento do **Proc. Licitatório Ordinário Nº 2017000803**, que contempla o **objeto**, motivo da solicitação emergencial ou seja, **Contratação de Empr. Espec. em Serviços de Remanufaturamento de Cubo da Polia do Alternador de ônibus B12M.**

Vale ressaltar, que o completo detalhamento do andamento do referido Proc. Ordinário é necessário, com vistas a instrução processual do Proc. Emergencial.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**Olívia Lopes Vila Verde**  
Presidente da CPL

CI058/17

Goiânia, 28 de Setembro de 2017.

De: Gerência de Manutenção de Frota  
Para: Diretoria de Gestão  
Assunto: Informação Faz

Senhor Diretor,

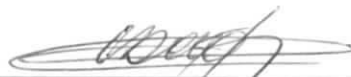
Pela Presente, Solicitamos o arquivamento do processo nº 2017/1159, "Serviço de Remanufaturamento de Cubo da Polia do Alternador" tendo em vista ter sido suprimido as necessidades do objeto com a concretização de processo licitatório ordinário para aquisição de "Cubo da Polia Novos".

Cumpramos esclarecer que em virtude das dificuldades apresentadas para a realização de cotações válidas para realização dos serviços, houve dilação do prazo normalmente estabelecido, fato este que culminou com a concretização do processo ordinário para aquisição de cubo da polia novos.


Desta forma resta desnecessário a continuidade do processo ora mencionado, justificando o arquivamento do mesmo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Iron Borges Feitosa  
Gerente de Manutenção Frota Metrobus

DE ORDEM DO DIRETOR DE GESTÃO  
ARQUIVE-SE.  
Go: 29/9/17  
  
Edir Gomes